



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Da Sra. MARIA ROSAS)

Requer a criação de Subcomissão Permanente, no âmbito da Comissão de Educação, para o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e das ações do Poder Executivo federal destinadas à educação inclusiva.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 29 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a criação, no âmbito da Comissão de Educação, de Subcomissão Permanente para o acompanhamento e fiscalização: da aplicação de recursos orçamentários e das ações do Poder Executivo federal destinadas à educação inclusiva.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à educação inclusiva é assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que tem força de Emenda Constitucional.

A educação inclusiva deve garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, acesso a uma educação de qualidade, em condições de igualdade em relação aos demais estudantes. Recursos orçamentários são destinados à educação inclusiva, com o objetivo de melhorar as condições de oferta dos estudantes nessa condição. Esses





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

Apresentação: 19/03/2025 | 20:14:11.653 - CE

REQ n.7/2025

recursos são direcionados, entre outras finalidades, à infraestrutura das escolas, à capacitação de professores e à disponibilização de materiais e de tecnologias assistivas.

No entanto, a fiscalização da aplicação desses recursos é essencial para que o direito à educação dos estudantes que sejam pessoas com deficiência seja efetivamente garantido. Considerando que o Poder Legislativo tem, entre suas funções constitucionais precípuas, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, é fundamental que a Câmara dos Deputados exerça um papel ativo no monitoramento da execução do orçamento voltado à educação para as pessoas com deficiência.

Nesse sentido, requeremos a criação de uma Subcomissão Permanente, no âmbito da Comissão de Educação, a ser responsável por acompanhar a aplicação de recursos e às ações do Poder Executivo federal destinadas à educação inclusiva. Entendemos a infraestrutura escolar, a formação de professores, o acesso a tecnologias assistivas e as medidas de adequação do ambiente escolar são áreas que demandam atenção especial.

Notamos que, nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, entre as competências das Comissões Permanentes, estão as seguintes:

IX - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;

X - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

A Subcomissão terá plenas condições, por meio de audiências públicas com especialistas, gestores públicos e representantes da sociedade civil, bem como de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

outros atos que lhe competem e da elaboração de relatórios, de avaliar a efetividade das políticas públicas de educação inclusiva.

Diante do exposto, conclamamos aos Nobres Pares que ofereçam apoio a este Requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada MARIA ROSAS

Apresentação: 19/03/2025 20:14:11.653 - CE

REQ n.7/2025



*



DF | Câmara dos Deputados Anexo IV • Gabinete 436 CEP: 70.160-900 | Fones: (61) 3215-5436/3215-3436 | dep.mariarosas@camara.leg.br
São Paulo –SP | A. Das Nações Unidas, 18.801, sala 314 – Santo Amaro | CEP: 04.754-010 | Fones: (11) 2478-2063/2082

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258744614400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas